



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO  
(PROCESSO SEI 0016916-56.2021.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, da Lei Complementar n.º 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, Instrução Normativa TSE n.º 06/2020, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações constantes neste Edital e anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: **09/08/2022**

Hora: **09h00** - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 23 (vinte e três) postos vinculados à categoria de motorista, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu

nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no subitem 2.6, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 6.8.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 - cooperativas.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de

tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.1 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.2 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 09 de agosto de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2 - o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o PREÇO GLOBAL a ser ofertado é o valor do custo total da contratação, compreendendo os totais dos custos da categoria profissional, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII);

4.1.2.2 - o PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO V deste Edital.

4.1.3 - o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o item 8.2 deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias, e observar o que estabelecem o item 4.8 e o subitem 4.6.3

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o subitem 4.1.4.3 serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo.

4.2 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no Capítulo 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no item anterior, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no item acima deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.9 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO", mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Municipal;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.2 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.4.3 - Para fins do disposto neste Edital, admite-se a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.7.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 23 (vinte e três) empregados terceirizados;

5.7.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.7.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.7.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.8 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.8.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.8.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.8.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.9 - Os documentos tratados nos subitens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 deverão comprovar:

5.9.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) =  $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ ; de Liquidez Corrente (LC) =  $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$ ; e de Solvência Geral (SG) =  $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$  - superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 5.9.1, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.9.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro =  $[\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}]$  de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

5.9.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 6.8.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.10 – O(s) documento(s) referente(s) à qualificação técnica será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE, e os dos subitens 6.8.2 e 6.8.3 e o do item 6.9 serão analisados por contadores.

5.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com) ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o capítulo “DA PROPOSTA” e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar na forma do item 7.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO V) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XI, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas Planilhas Orçamentária de Referência (ANEXO II) para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/1999 e alterações, conforme Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do subitem 8.2.3 e o apresentado na GFIP, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I):

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO X), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.15 a 7.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

## **9 - DO PAGAMENTO**

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO X).

## **10 - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

10.1 - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho, para atendimento ao disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa TSE n.º 06/2020 e Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

11.4.3 – A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da despesa/Subelemento da despesa</b>	<b>Plano Interno</b>
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional	ADM APOIO

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

13.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência (ANEXO I), devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta licitação. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

13.1.7 - atender também aos seguintes critérios:

13.1.7.1 - apresentar, na primeira semana de execução contratual, a comprovação da realização de programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI, Doc. 1005768, SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 127);

13.1.7.2 - realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º), destinando-os de acordo com o estabelecido pelo Contratante;

13.1.7.3 - desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 128).

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 15.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.15 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

14.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	- Planilhas Orçamentárias de Referência
<b>ANEXO III</b>	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
<b>ANEXO IV</b>	- Memória de Cálculo
<b>ANEXO V</b>	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
<b>ANEXO VI</b>	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
<b>ANEXO VII</b>	- Modelo de Memória de Cálculo
<b>ANEXO VIII</b>	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
<b>ANEXO IX</b>	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
<b>ANEXO X</b>	- Minuta do Contrato
<b>ANEXO XI</b>	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 26 de julho de 2022.

**Aurora Capela Gomes**

Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO CONTRATADO**

1.1 - Prestação de serviços continuados de transportes de pessoas e objetos com alocação de 23 (vinte e três) postos vinculados à categoria motorista, com previsão de pagamento de diárias para fazer jus às despesas com viagens ao interior de Pernambuco e a municípios de outros estados do Nordeste, e horas-extras para 03 (três) motoristas que trabalharão com autoridades.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1.1 - POSTO, em vista da característica do serviço, que atende a demanda de transporte de servidores, terceirizados, mobiliário, equipamentos, material de construção e água mineral nas unidades do TRE/PE. Estimamos a alocação de 23 (vinte e três) postos de motorista, a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1 - A prestação do serviço será feita através da SETRANS, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, realizada sua disponibilização por demanda, através do SIGETRANS, a todas as unidades administrativas e cartorárias de Pernambuco, além de viagens possíveis e eventuais a outras capitais do Nordeste.

**2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.3.1 - Serviço disponibilizado ordinariamente de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas.

2.3.2 - Poderá ser realizado serviço extraordinário em dias e horários diversos, desde que autorizados pelo gestor contratual. O serviço também poderá ser realizado em outros locais, mediante pagamento de diárias, sempre que for necessário afastamento de sua sede.

**2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO**

2.4.1 - Conduzir veículos oficiais no uso estrito do serviço eleitoral na Região Metropolitana do Recife, no interior do estado e em possíveis viagens a outras capitais do Nordeste.

2.4.2 - CBO 7823 – Motoristas de veículos de pequeno e médio porte.

## **2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS**

2.5.1 - Requisitos básicos: ensino fundamental, conforme CBO, comprovação da habilitação do profissional em categoria “D” (com observação de que exerce atividade remunerada), realização de Curso de Direção Defensiva e 06 (seis) meses de experiência no exercício da atividade comprovada por registro em CTPS.

## **2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA**

2.6.1 - Receber as missões do administrativo da Seção de Transportes;

2.6.2 - Conduzir servidores, funcionários requisitados ou terceirizados nos veículos oficiais em saídas institucionais no Grande Recife;

2.6.3 - Efetuar deslocamentos ao interior do estado a serviço do TRE-PE;

2.6.4 - Realizar viagens institucionais a municípios de outros estados do Nordeste;

2.6.5 - Transporte do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e eventuais autoridades no desempenho de suas atividades institucionais no Grande Recife e interior do Estado;

2.6.6 - Transporte de servidores dos Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife para a realização de diligências em locais de difícil acesso e muitas vezes perigosos, como favelas, em busca de confirmação de endereço de eleitores, realização de intimações ou convocação de mesários;

2.6.7 - Transporte de servidores das unidades das Secretarias e de terceirizados para efetuar manutenção em prédios da Justiça Eleitoral e em Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife e do interior do estado;

2.6.8 - Transporte de servidores das unidades das Secretarias e de terceirizados para realizar atividades relacionadas a este Egrégio, como saídas diárias ao Ministério Público Federal, à Unimed, ao Tribunal de Contas;

2.6.9 - Transporte de servidores da Coordenadoria de Atenção à Saúde para realizar perícias, escutas (clínica do trabalho) e urgências médicas;

2.6.10 - Transporte de mobiliário, material de construção e água para distribuição nos diversos cartórios da Região Metropolitana do Recife, bem como do interior do estado;

2.6.11 - Transporte de material de informática e de kits biométricos a todo o interior do estado;

2.6.12 - Transporte de servidores nos atos preparatórios das Eleições e em suas atividades inerentes no Grande Recife e no interior do estado;

2.6.13 - Transporte de servidores para apoio às unidades cartorárias em períodos críticos – fechamento do cadastro eleitoral, final de semana das Eleições – tanto na Região Metropolitana quanto no interior;

2.6.14 - Vistoriar os carros oficiais antes de sua utilização;

2.6.15 - Abastecer os veículos oficiais mediante plataforma de gestão de frota contratada pelo TRE-PE;

2.6.16 - Zelar pelos veículos oficiais no desempenho de suas atividades quanto a avarias;

2.6.17 - Prezar pela urbanidade na prestação dos serviços;

2.6.18 - Outras atividades arroladas na CBO que se aplicam ao contrato.

## 2.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

2.7.1 - A empresa prestadora do serviço deverá fornecer, no primeiro dia de vigência do contrato, uniforme completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Transportes e pela Seção de Serviços Contínuos do TRE-PE.

2.7.2 - O uniforme deverá ser composto por:

<b>Uniforme Ordinário – para 20 (vinte) motoristas</b>	<b>Quantidade</b>
Calça social na cor preta	02 (duas) por semestre
Camisa social com manga longa, tecido 100% algodão, com logo da empresa bordada no bolso, na cor azul e 1 (um) par de meia social preta.	02 (duas) por semestre
Sapato social preto e cinto social preto	01 (um) por semestre
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão	01 (um)

<b>Traje Formal – para 03 (três) motoristas de autoridade</b>	<b>Quantidade</b>
Calça Social, preta, na mesma cor do paletó, em tecido que seja compatível com o nosso clima (p. ex. microfibra), confortável, de bom caimento, com dois bolsos frontais, na diagonal, e dois bolsos atrás.	02 (duas) por ano
Camisa social com manga longa, de tecido 100% algodão, na cor branca e 1 (um) par de meia social preta.	02 (duas) por semestre
Sapatos social preto e cinto social preto	01 (um) por semestre
Paletó ou blazer acinturado, na mesma cor da calça, em tecido que seja compatível com o nosso clima (p. ex. microfibra), confortável, de bom caimento, com forro interno, três botões frontais, quatro botões nos punhos, três bolsos tradicionais frontais e dois bolsos internos.	02 (dois) por ano
Gravata na cor grafite em poliéster e/ou algodão.	02 (duas) por ano
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão	01 (um)

2.7.3 - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

2.7.4 - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

2.7.5 - Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa **CONTRATADA** fornecê-los, sempre que necessário.

## **2.8. PREVISÃO DE DIÁRIAS**

2.8.1 - Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do Estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias da empresa CONTRATADA, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pouso e alimentação, nos seguintes termos:

2.8.1.1 - O valor unitário da diária será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), e será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da sede;

2.8.1.2 - Será devida 0,5 (meia) diária, sendo esta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem;

2.8.1.3 - Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores;

2.8.1.4 - Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem;

2.8.1.5 - O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, à empresa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.

2.8.1.6 - Para o cálculo do valor da diária, a proponente deverá considerar, quando do preenchimento de sua Planilha Orçamentária (Anexo VI), apenas os valores relativos aos tributos PIS, COFINS e ISS, além do valor de referência. É defeso à empresa planilhar recolhimento de INSS e IRPJ.

2.8.1.7 - Estima-se a utilização de 700 (setecentas) diárias.

## **2.9. NECESSIDADE DE HORAS EXTRAS**

2.9.1 - Sempre que o trabalhador terceirizado alocado designado para dirigir para autoridade precisar - em vista da necessidade da prestação do serviço contratado - alongar sua jornada de trabalho diária, fará jus ao pagamento de horas extras.

2.9.2 - O controle das horas trabalhadas é obrigação da CONTRATADA, que deverá emitir - ao final de cada mês de prestação de serviço - relatório dando conta da jornada de trabalho praticada pelos profissionais, destacando as horas excedidas;

2.9.3 - Há previsão do seguinte quantitativo mensal de horas extras vinculadas à prestação do serviço em tela:

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
	<b>Segunda a Sábado</b>	<b>Domingos/Feriados</b>
Motorista	156h (cento e cinquenta e seis horas)	48h (quarenta e oito horas)
TOTAL	1.872h (mil oitocentos e setenta e duas horas)	576h (quinhentos e setenta e seis horas)

## **2.10. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTA OU MATERIAL**

Não se aplica.

## **3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **3.1.1 Gestão Contratual**

3.1.1.1 - A gestão contratual será exercida pela Seção de Transportes – SETRANS, auxiliada pela Seção de Serviços Contínuos - SESEC, que deverá providenciar eventuais repactuações, aditamentos/supressões, prorrogações e outros atos vinculados ao exercício da gestão, além de promover e mediar as reuniões com a empresa CONTRATADA, quando necessário, além de realizar o controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato.

3.1.1.2 - Os gestores poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

3.1.1.3 - Compete à gestão contratual:

a) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

b) acompanhar a documentação relativa aos requisitos básicos como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, frequências mensais, formulários de coberturas dos profissionais, fornecimento e substituições dos uniformes dos profissionais alocados no contrato, conforme disposições contratuais;

c) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) anotar, em registro próprio (Anexo I ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (Anexo I ao Contrato) com base nos Relatórios de Fiscalização enviados pelos fiscais contratuais;

f) atestar a prestação dos serviços;

g) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas.

#### **3.1.2 Fiscalização Contratual**

3.1.2.1 - À fiscalização administrativa compete:

a) Verificar o pagamento de salários, diárias, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados na forma legal, previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e/ou contrato;

b) Verificar o pagamento de verbas rescisórias ao final do contrato;

c) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

d) Notificar a CONTRATADA a apresentar documentos comprobatórios de pagamentos de verbas trabalhistas, sociais e previdenciárias, assinalando prazo para que cumpra a solicitação.

e) No caso de não haver cumprimento à solicitação de documentos ou de haver atendimento insuficiente, a fiscalização comunicará o fato à Gestão Contratual, a fim de que esta registre a falta como ocorrência no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I do Contrato) e para que solicite instauração de processo administrativo visando à apuração de eventuais irregularidades praticadas.

### **3.2. DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL**

3.2.1 - A fiscalização local será exercida pela gestão contratual, auxiliada pelos usuários do serviço, através de pesquisa de opinião enviada pela Seção de Transportes, via e-mail automático gerado a partir do SIGETRANS.

### **4. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

4.1 - Conforme discriminado no Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

### **5. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

5.1 - O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001500-8 – prestação de serviços de motoristas.

### **6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto no Edital e minuta do Contrato (ANEXO X).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA**

Planilha Orçamentária Unificada

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E OBJETOS  
MOTORISTA – SERVIÇO ORDINÁRIO

Nº do Processo: [REDAZIDO]  
Licitação nº: [REDAZIDO]  
Data da proposta (dd/mm/aaaa): [REDAZIDO]  
Município/UF: Recife/PE  
A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$ 2.498,17  
Nº de meses de execução: 12  
Tipo de Serviço: Transporte de Pessoas e Objetos  
Unidade de Medida: Posto  
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 23

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte de Pessoas e Objetos
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 2.498,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base de categoria (dd/mm)	janeiro

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

Item	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		2.498,17
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.498,17</b>

**MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	13º Salário	208,18
B	Férias e Adicional de férias	69,32
<b>Subtotal</b>		<b>277,51</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	110,47
<b>TOTAL</b>		<b>388,04</b>

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Item	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	422,63
B	Salário Educação	62,45
C	SAT - GIL/RAT	142,82
D	SESC ou SESI	37,47
E	SENAI - SENAC	24,28
F	SEBRAE	14,22
G	INCRA	5,00
H	FGTS	122,85
<b>TOTAL</b>		<b>904,26</b>

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

Item	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	31,83
B	Auxílio Alimentação	178,42
C	Contribuição Social	66,14
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 276,39</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 388,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 904,26
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 276,39

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.658,69</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	77,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	48,46
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		19,29
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	99,93
<b>TOTAL</b>			<b>251,31</b>
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
A	Férias		208,18
B	Ausências legais		6,94
C	Licença paternidade		0,52
D	Ausência por acidente de trabalho		8,33
E	Afastamento maternidade		1,85
F	Ausência por doença		34,70
<b>Subtotal</b>			<b>260,52</b>
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		103,69
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		7,18
<b>Subtotal</b>			<b>110,87</b>
<b>TOTAL</b>			<b>371,38</b>
<b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais		371,38
4.2	Intra jornada		
<b>TOTAL</b>			<b>371,38</b>
<b>MÓDULO 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme ordinário		55,11
B	Traje formal		15,80
<b>TOTAL</b>			<b>70,91</b>
<b>MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	5,00%	242,52
B	Lucro	10,00%	509,30
	Base de cálculo para o lucro		5.092,98
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		6.533,27
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	107,80
	COFINS	7,60%	496,53
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	326,66
<b>TOTAL</b>			<b>1.682,81</b>
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.498,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.658,69

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	251,31
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	371,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	70,91
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.850,46</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.682,81
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6.533,27</b>

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE TRANSPORTE			
MOTORISTA – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$		2.498,17	
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	Transporte		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		3	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Transporte
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 2.498,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dd/mm)		Janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		%
A	Salário Base (44h)		2.498,17
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.498,17</b>
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		208,18
B	Férias e Adicional de férias		69,39
<b>Subtotal</b>			<b>277,57</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		110,47
<b>TOTAL</b>			<b>388,04</b>
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	499,63
B	Salário Educação	2,50%	62,45
C	SAT - GIL/RAT	6,00%	149,89
D	SESC ou SESI	1,50%	37,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,98
F	SEBRAE	0,60%	14,99
G	INCRA	0,20%	5,00
H	FGTS	8,00%	199,85
<b>TOTAL</b>			<b>994,26</b>
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		33,04
B	Auxílio Alimentação		32,44
C	Contribuição Social		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 65,48</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 388,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 994,26
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 65,48

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.447,78</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	77,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	48,46
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		19,29
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	99,93
<b>TOTAL</b>			<b>251,31</b>
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
A	Férias		208,18
B	Ausências legais		6,94
C	Licença paternidade		0,52
D	Ausência por acidente de trabalho		8,33
E	Afastamento maternidade		1,85
F	Ausência por doença		34,70
<b>Subtotal</b>			<b>260,52</b>
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		103,69
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		7,18
<b>Subtotal</b>			<b>110,87</b>
<b>TOTAL</b>			<b>371,38</b>
<b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais		371,38
4.2	Intra jornada		
<b>TOTAL</b>			<b>371,38</b>
<b>MÓDULO 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme ordinário		
B	Traje formal		
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		4.568,64
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		5.327,86
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	87,91
	COFINS	7,60%	404,92
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	266,39
<b>TOTAL</b>		<b>14,25%</b>	<b>759,22</b>
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.498,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.447,78

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	251,31
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	371,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.568,64</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	759,22
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>5.327,86</b>

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE TRANSPORTE			
MOTORISTA – DIÁRIAS			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$			
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	Diárias		
Unidade de Medida:	Unidade		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		700	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Diárias
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 170,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		170,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>170,00</b>
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
<b>TOTAL</b>			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Contribuição Social		
<b>TOTAL</b>			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		

<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 – Intrajornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais		
4.2	Intrajornada		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme ordinário		
B	Traje formal		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		170,00
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		198,25
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,85%	3,27
	COFINS	7,60%	15,07
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	9,91
<b>TOTAL</b>		<b>14,25%</b>	<b>28,25</b>
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		170,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>170,00</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	28,25
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>198,25</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO III**

**MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E OBJETOS**  
**MOTORISTA**

**Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração**

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi fixado com base no piso salarial constante da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva da categoria, registrada no MTE em 23/03/2022, sob o nº PE000202/2022.

**Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias**

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) outras contribuições**

**Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração**

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
<b>TOTAL</b>		<b>39,8</b>

\*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

**Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários**

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2022), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para <b>22 dias úteis</b> por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para <b>22 dias úteis</b> por mês.
C	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro da CTT.

### Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	A previsão para pagamento da multa do FGTS foi planilhada no item F desse módulo.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere a conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão da contribuição social em 2020.

(A) \*Parâmetro: 37,21% (Índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

### Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.

F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) \*Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) \*Licença-paternidade: 5 dias.

\*\* Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) \*Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

\*\*Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) \*Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

#### Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

#### Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme ordinário	O valor do uniforme ordinário foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço e multiplicado pela proporção dos motoristas que usarão esse uniforme.
B	Traje formal	O valor do traje formal foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço e multiplicado pela proporção dos motoristas que usarão esse traje.

#### Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coefficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) \*Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) \*Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) \* As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

**Observações:**

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixou-se de planilhar** os seguintes valores:

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

Todos os itens, exceto os itens A e B, que foram planilhados da seguinte forma:

Item A: 4 unidades a mais do benefício diário.

Obs.: utilizado o mesmo critério do custo ordinário.

Item B: 4 unidades a mais do benefício diário.

**Módulo 5 – Uniformes**

**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Itens A e B.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO IV**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ANEXO IV – Memória de Composição dos Custos com Uniforme										
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES										
UNIFORME ORDINÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Calça social na cor preta	4	R\$ 62,00	R\$ 50,00	R\$ 55,17	6,0191057	10,80%	R\$ 55,72	R\$ 55,17	R\$ 55,72	R\$ 222,88
Camisa social com manga longa, tecido 100% algodão, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul	4	R\$ 67,00	R\$ 65,90	R\$ 68,00	1,0503988	1,57%	R\$ 66,97	R\$ 67,00	R\$ 66,97	R\$ 267,88
Meia Social Preta	4	R\$ 19,88	R\$ 14,05	R\$ 12,48	3,8990127	25,20%	R\$ 15,47	R\$ 14,05	R\$ 14,05	R\$ 56,20
Sapatos social preto	2	R\$ 80,00	R\$ 89,79	R\$ 76,00	7,0649862	8,66%	R\$ 81,93	R\$ 80,00	R\$ 81,93	R\$ 163,88
Cinto social preto	2	R\$ 29,90	R\$ 21,00	R\$ 20,69	5,2302039	21,92%	R\$ 23,88	R\$ 21,00	R\$ 23,88	R\$ 47,72
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão	1	R\$ 1,99	R\$ 1,00	R\$ 2,80	0,9014988	48,71%	R\$ 1,93	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 1,99
<b>VALOR TOTAL UNIFORME ORDINÁRIO (20 MOTORISTAS)</b>										<b>R\$ 760,33</b>
TRAJE FORMAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO
Calça Social, preta, na mesma cor do paletó, em tecido que seja compatível com o nosso clima (p. ex. microfibr), confortável, de bom caimento, com dois bolsos frontais, na diagonal, e dois bolsos atrás.	2	R\$ 90,00	R\$ 61,00	R\$ 45,00	9,2379043	14,14%	65,33	61,00	65,33	130,66
Camisa social com manga longa, de tecido 100% algodão, na cor branca.	4	R\$ 67,00	R\$ 65,90	R\$ 68,00	1,0503988	1,57%	66,97	67,00	66,97	267,88
Meia Social Preta	4	R\$ 19,88	R\$ 14,05	R\$ 12,48	9,0054399	5,86%	15,47	14,05	15,47	61,88
Sapatos social preto	2	R\$ 80,00	R\$ 89,79	R\$ 76,00	7,9618802	9,72%	81,93	80,00	81,93	163,88
Cinto social preto	2	R\$ 29,90	R\$ 21,00	R\$ 20,69	0,1789786	0,75%	23,88	21,00	23,88	47,72
Paletó ou blazer acinturado, na mesma cor da calça, em tecido que seja compatível com o nosso clima (p. ex. microfibr), confortável, de bom caimento, com forro interno, três botões frontais, quatro botões nos punhos, três bolsos tradicionais frontais e dois bolsos internos.	2	R\$ 289,75	R\$ 465,99	R\$ 320,00	84,2873658	23,51%	358,58	320,00	358,58	717,16
Gravata na cor grafite em poliéster e/ou algodão.	2	R\$ 24,60	R\$ 39,90	R\$ 28,86	6,3739470	20,48%	31,12	28,86	31,12	62,24
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão	1	R\$ 1,99	R\$ 1,00	R\$ 2,80	1,0362305	53,85%	1,93	1,99	1,99	1,99
<b>VALOR TOTAL TRAJE FORMAL (3 MOTORISTAS)</b>										<b>R\$ 1.433,39</b>
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Uniforme Ordinário (Item A – Módulo 5): Custo mensal = (Custo médio total/12 meses) * (19/22 motoristas)										R\$ 55,11
Traje Formal (Item B – Módulo 5): Custo mensal = (Custo médio total/12 meses) * (3/22 motoristas)										R\$ 15,80
Metodologia aplicada a Pesquisa de Preços / Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços										
A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes e EPIs foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º da Instrução Normativa ME n.º 73/2020, de 5/08/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Painel de Preços" do site <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais</a> e no Banco de Preços, site <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa">https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa</a> , conforme incisos I e II do art. 5º da IN n.º 73/2020. Para as referidas consultas, utilizou-se como "objetivo" a descrição do item de pesquisa. Os dados coletados foram analisados conforme preceitos e Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, edição 2021. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços e, para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana.										



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO V**

**QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO**

ANEXO V – QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO							
SERVIÇOS ORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais	Homem-Mês		Quantidade de meses (A)		TOTAL		
23	R\$ 6.533,27		12		R\$ 1.803.182,52		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.803.182,52</b>		
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais (B)	Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor do Homem-Hora a 50%	Valor do Homem-Hora a 100%	Qte. De Horas a 50% (Mês)	Qte. De Horas a 100% (Mês)	SUBTOTAL ( C )
3	R\$ 5.327,86	R\$ 24,22	R\$ 36,33	R\$ 48,44	52	16	R\$ 2.664,20
<b>TOTAL (A*B*C)</b>					<b>R\$ 95.911,20</b>		
DIÁRIAS							
Qte. de Diárias	Valor Líquido da Diária (R\$)		Valor Bruto da Diária (R\$)		TOTAL		
700	R\$ 170,00		R\$ 198,25		R\$ 138.775,00		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 138.775,00</b>		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO</b>					<b>R\$ 2.037.868,72</b>		

Legenda – Cálculo do serviço extraordinário:

A – Quantidade de meses (12)

B – Quantidade de Profissionais (3)

C – SUBTOTAL – Valor de horas extras mês (R\$ 2.664,20)

**O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.037.868,72 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO VI			
MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E OBJETOS			
MOTORISTA – SERVIÇO ORDINÁRIO			
Nº do Processo: _____			
Licitação nº: _____			
Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____			
Município/UF: _____			
A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$: _____			
Nº de meses de execução: _____			
Tipo de Serviço: _____			
Unidade de Medida: _____			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): _____			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		

<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais		
4.2	intra jornada		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme ordinário		
B	Traje formal		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		

<b>ANEXO VI</b>			
<b>MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA</b>			
SERVIÇO DE TRANSPORTE			
MOTORISTA – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:			
A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$			
Nº de meses de execução:			
Tipo de Serviço:			
Unidade de Medida:			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):			
<b>MÃO DE OBRA</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		
<b>Total da Remuneração</b>			
<b>MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 – 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Contribuição Social		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		

<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais		
4.2	intra jornada		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme ordinário		
B	Traje formal		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		

**ANEXO VI**  
**MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO DE TRANSPORTE  
MOTORISTA – DIÁRIAS

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: \_\_\_\_\_  
 A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$ \_\_\_\_\_  
 Nº de meses de execução: \_\_\_\_\_  
 Tipo de Serviço: \_\_\_\_\_  
 Unidade de Medida: \_\_\_\_\_  
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): \_\_\_\_\_

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dd/mm)	

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
<b>Total da Remuneração</b>			

**MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13ª Salário	
B	Férias e Adicional de férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13ª salário e adicional de férias	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	
B	Salário Educação	
C	SAT - GIL/RAT	
D	SESC ou SESI	
E	SENAI - SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Contribuição Social	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários	

<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniforme ordinário		
B	Traje formal		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIF		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>ANEXO VII – Modelo de Memória de Composição dos Custos com Uniforme</b>			
<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES</b>			
<b>UNIFORME ORDINÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Calça social na cor preta			
Camisa social com manga longa, tecido 100% algodão, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul			
Meia Social Preta			
Sapatos social preto			
Cinto social preto			
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão			
<b>VALOR TOTAL UNIFORME ORDINÁRIO (20 MOTORISTAS)</b>			
<b>TRAJE FORMAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Calça Social, preta, na mesma cor do paletó, em tecido que seja compatível com o nosso clima (p. ex. microfibra), confortável, de bom caimento, com dois bolsos frontais, na diagonal, e dois bolsos atrás.			
Camisa social com manga longa, de tecido 100% algodão, na cor branca.			
Meia Social Preta			
Sapatos social preto			
Cinto social preto			
Paletó ou blazer acinturado, na mesma cor da calça, em tecido que seja compatível com o nosso clima (p. ex. microfibra), confortável, de bom caimento, com forro interno, três botões frontais, quatro botões nos punhos, três bolsos tradicionais frontais e dois bolsos internos.			
Gravata na cor grafite em poliéster e/ou algodão.			
Crachá de identificação, com logotipo da empresa, plastificado com cordão			
<b>VALOR TOTAL TRAJE FORMAL (3 MOTORISTAS)</b>			
<b>RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Uniforme Ordinário (Item A – Módulo 5)			
Traje Formal (Item B – Módulo 5)			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO							
SERVIÇOS ORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais	Homem-Mês		Quantidade de meses (A)			TOTAL	
<b>TOTAL</b>							
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais (B)	Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor do Homem-Hora a 50%	Valor do Homem-Hora a 100%	Qte. De Horas a 50% (Mês)	Qte. De Horas a 100% (Mês)	SUBTOTAL ( C )
<b>TOTAL (A*B*C)</b>							
DIÁRIAS							
Qte. de Diárias	Valor Bruto da Diária (R\$)		Valor Líquido da Diária (R\$)			TOTAL	
<b>TOTAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO</b>							



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA  
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valor Total dos Contratos

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º 005/2022**  
**SEI 0016916-56.2021.6.17.8000**  
**Pregão n.º 02/2022 – Eletrônico**

Contrato de prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos com alocação de mão de obra vinculada à categoria motorista, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, **10.024/2019**, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar n.º 123/2006, às Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Instrução Normativa TSE n.º 06/2020, à Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_\_/\_\_, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- ANEXO I - Acordo de Nível de Serviço - ANS
- ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto
- ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
- ANEXO IV - Formulário de Cobertura de Profissionais
- ANEXO V - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005
- ANEXO VI - Tabela de Infrações

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 23 (vinte e três) postos vinculados à categoria motorista, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência, nas propostas da **Contratada** e no Acordo de Nível de Serviço (Anexo Único), os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a **60 (sessenta) meses**, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, acaso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

- a) os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) a **Contratada** não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- e) a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

A **Contratada** receberá da **Contratante**, pelos serviços executados, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS ORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais	Homem-Mês		Quantidade de meses (A)			TOTAL	
TOTAL							
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							
Qte. De Profissionais (B)	Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor do Homem-Hora a 50%	Valor do Homem-Hora a 100%	Qte. De Horas a 50% (Mês)	Qte. De Horas a 100% (Mês)	SUBTOTAL ( C )
TOTAL (A*B*C)							
DIÁRIAS							
Qte. de Diárias	Valor Bruto da Diária (R\$)		Valor Líquido da Diária (R\$)			TOTAL	
TOTAL							
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO							

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

### Cláusula Quarta - DA RE Pactuação E DO REAJUSTE

É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para afiação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso, contando-se o interregno mínimo da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data do início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - Caso a **Contratada** não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Quarto – Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Quinto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Sexto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Sétimo - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Oitavo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Nono - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Décimo - A **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Primeiro – É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico n.º **002/2022**.

Parágrafo Décimo Segundo – Se, no momento da repactuação, a **Contratada** ainda não fizer jus ao reajuste nos termos desta Cláusula, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a **Contratada**, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

Parágrafo Décimo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Décimo Quarto – Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Décimo Quinto – Para o reajuste de insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V);$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma Parágrafo Décimo Quinto desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Décimo Sexto – O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Décimo Sétimo – A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

## **Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da Contratada.

Parágrafo Quinto - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Sexto - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da **Contratada** e alocados nas dependências da **Contratante** para execução deste Contrato;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Sétimo - Os comprovantes de que trata o Parágrafo Sexto deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Sexto**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea “b”, do “caput” e Parágrafo Sexto.

b) Somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

c) As comprovações de que trata o Parágrafo Sexto deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

d) As comprovações requeridas no Parágrafo Sexto - à exceção da exigência de regularidade fiscal, somente serão exigidas se não estiverem consignadas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

Parágrafo Oitavo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Nono - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços – ANS, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo - A **Contratada** autorizará a **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos terceirizados disponibilizados à **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/1990).

Parágrafo Décimo Terceiro - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Quarto -A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento

Parágrafo Décimo Quinto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

### **Cláusula Sexta - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **Cláusula Sétima - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela **Contratante** à **Contratada**, serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da **Contratante**, conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **Contratante**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os saldos da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 032/2019 firmado com o banco público oficial.

Parágrafo Quarto - O Termo de Cooperação Técnica nº 032/2019 firmado entre a **Contratante** e a instituição financeira estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quinto - As despesas tratadas no Parágrafo Quarto para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sétimo - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela **Contratada** para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Oitavo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sétimo serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Nono - A **Contratada** poderá solicitar autorização da **Contratante** para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sétimo.

Parágrafo Décimo - Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Nono, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na Parágrafo Sétimo;

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratada** deverá apresentar, conforme as situações previstas no

Parágrafo Nono, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

a) aviso de férias assinado pelo funcionário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

c) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento.

II - no caso de décimo terceiro salário:

a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;

e) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

- b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;
- d) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

Parágrafo Décimo Segundo - A **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a alínea "a" do Parágrafo Nono, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita alínea "b" do Parágrafo Nono, a **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Quarto - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a **Contratada** fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quinto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à **Contratada** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

#### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **Contratante**:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- II - permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;
- IV - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- V - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;
- VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

#### **Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

a) Os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

II - alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

III - selecionar, rigorosamente, o profissional que prestará o serviço;

IV - capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

V - prestar, ao profissional, orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada**, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

VI prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela **Contratada**, quais sejam:

a) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

b) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

c) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

d) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

e) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio da **Contratante**;

f) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

g) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

VII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos da **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

VIII - acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da **Contratante**;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome da **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

XI - responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

XII - responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XIII - substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

a) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

b) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

c) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

d) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

XIV - fornecer, ao profissional, crachá de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;

XV - manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com a **Contratante**;

XVI - fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10** (dez) dias úteis a contar do início do Contrato, através de digitalização, as fichas de registro contendo todos os dados pessoais do profissional que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os contratos de trabalho e o registro da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente contratação);

XVII - realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

XVIII - fornecer ao profissional, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

XIX - efetuar o pagamento do salário de seu profissional, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

XX - recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

XXI -fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

a) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

b) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

c) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

d) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

XXII - fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia do registro de frequência do profissional e até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o Relatório de Controle das Horas Trabalhadas;

XXIII - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXIV - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXV – instituir banco de horas para o seu empregado posto à disposição da **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

a) a **Contratada** deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

b) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante**, o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas.

c) fornecer à **Contratante**, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do seu profissional, no prazo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

XXVI - apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

XXVII - instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.

a) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

b) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas da **Contratante**;

XXVIII - designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com a **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

XXIX - a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

- b) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias ao profissional prestador do serviço;
- c) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
- d) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- e) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);
- g) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I), por ocasião das visitas ao TRE/PE.

XXX - autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados à **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

XXXI manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

XXXII - assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

XXXIII - assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

XXXIV - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

XXXV - responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

XXXVI - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XXXVI desta Cláusula.

XXXVII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato.

XXXVIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

XXXIX - fornecer uniforme e demais itens, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação.

XL - encaminhar, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do FGTS, das contribuições previdenciárias e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.

XLI - encaminhar, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o

período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

XLII - determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e contribuições fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

### **Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA**

Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor da **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pela **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, a **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida à **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### **Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** não poderá alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

### **Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

#### **Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

##### **Processo SEI – 0016916-56.2021.6.17.8000**

Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Nota de Empenho - \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_

Valor Estimado - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **Cláusula Décima Quinta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2022.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
**CPF/MF 521.240.454-15**

**CONTRATADA -** \_\_\_\_\_  
CPF/MF

TESTEMUNHAS - **Aurora Capela Gomes**  
CPF/MF 768.051.664-20

**Sérgio Costa Andrade**  
CPF/MF: 685.570.004-72



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**CONTRATO N.º 005/2022**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS**

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

**Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.**

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

## **1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO**

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

## **2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES**

As **Relações de Imperfeições Diárias** deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

**2.1.** Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE



IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

**2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de **serviço continuado de transportes de pessoas e objetos**.

#### LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 - Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesecc, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 - Atraso no fornecimento ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (vales-transporte, alimentação, cesta básica e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho). Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para

cumprimento até a resolução do problema, para os contratos com até 5 profissionais alocados; e o quantitativo de colaboradores, para os contratos com mais de 5 profissionais alocados.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema, para os contratos com até 5 profissionais alocados; e o quantitativo de colaboradores, para os contratos com mais de 5 profissionais alocados.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana ou em periodicidade acordada com o gestor do contrato, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

### 3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

**TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

#### 3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

**PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS** relativos aos **serviços continuados de transportes de pessoas e objetos**.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II  
Contrato n.º 005/2022**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

\_\_\_\_\_  
...(assinatura da empresa)...  
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...  
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

\_\_\_\_\_  
...(assinatura do preposto)...



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III**  
**CONTRATO N.º 005/2022**

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_, signatário do referido Contrato, e \_\_\_\_\_, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

---

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IV  
CONTRATO N.º 005/2022**

**FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS**

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO V  
Contrato n.º 005/2022**

**DECLARAÇÕES CNJ**

**DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)**

[NOME DA EMPRESA]

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada à rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado,  
CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos  
fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de  
assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

**SITUAÇÃO FUNCIONAL:**

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

**NOME COMPLETO:**

**DECLARO** que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO VI  
Contrato n.º 005/2022**

**TABELA DE INFRAÇÕES**

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;

b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO XI**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2022 – ELETRÔNICO**

**CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

**1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:**

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

**2. Informações da licitante vencedora:**

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: